



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 814

de 04/09/2001

Processo nº: 33.316

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 866

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Concede à Sra. JÚLIA BATISTA TROMBONI o título de "Cidadã Jundiaense".

Arquive-se.

Alvanilde

Diretor

10/09/2001



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

035516 20101 10 2 1 55

PP 280/01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
<i>[Signature]</i>
Presidente 21/18/01

APROVADO
<i>[Signature]</i>
Presidente 04/09/2001

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 866
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Concede à Sra. **JÚLIA BATISTA TROMBONI** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 1º. É concedido à Sra. **JÚLIA BATISTA TROMBONI** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10.08.2001

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PDL nº. 866/01 - fls. 2)

Justificativa

Nascida em Cássia/MG, a Sra. JÚLIA BATISTA TROMBONI é personalidade que há anos realiza atividades de elevado significado para nossa cidade em projetos de assistência social – como se pode constatar pelo documento anexo –, mostrando-se digna do recebimento do título de “Cidadã Jundiaiense”.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

JÚLIA BATISTA TROMBONI

Dados Pessoais e Familiares:

Nascimento: 13 de outubro de 1.935.

Local : Cássia – Minas Gerais

Casamento : Casou-se em 22 de julho de 1.961, nesta cidade, com Erineo Tromboni, filho de família tradicional de Jundiaí – SP., residindo, no bairro da Ponte São João, onde a família de seu marido manteve por muitos anos uma joalheria; ficou viúva em 13 de julho de 1.967.

Filhos : Da união acima mencionada, nasceram dois filhos:
Maria Cristina Tromboni e Paulo Danilo Tromboni, ambos Advogados.

Informações:

Desde o casamento, adotou a cidade de Jundiaí, cultivando amizades e ajudando projetos de assistência social, dentro do bairro da Ponte São João,

A partir de 1.987, iniciou ajuda à Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida, quando esta estava localizada na rua Professor Orlando Húngaro, sendo que a partir daí, tornou-se voluntária, consistente dentre outras atividades, no acompanhamento durante os períodos de internação hospitalar das crianças abrigadas pela Casa.

Atualmente reside na Rua Bom Jesus de Pirapora, 295 – centro – Jundiaí-SP.
fone 4521-9695.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.958**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 866

PROCESSO Nº 33.316

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sra. **JÚLIA BATISTA TROMBONI** o título de "Cidadã Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

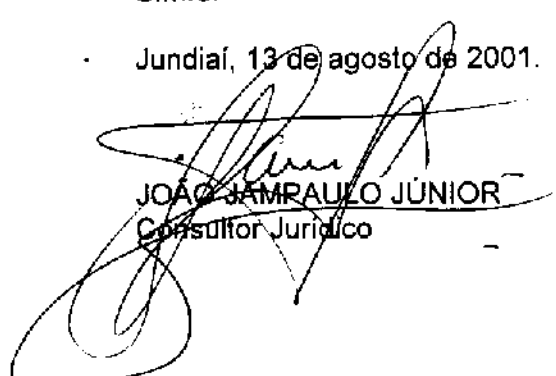
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 2001.


JOÃO JAMRAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.316

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 866, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que concede à Sra. **JÚLIA BATISTA TROMBONI** o título de "Cidadã Jundiaíense".

PARECER Nº 226

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Sra. Júlia Batista Tromboni o título de "Cidadã Jundiaíense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais da ilustre homenageanda, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2001.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRINETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

APROVADO
21/08/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

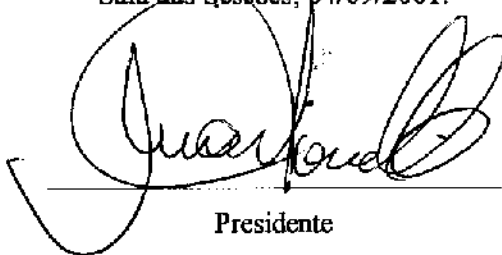
Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 866**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	21.		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2001.


Presidente

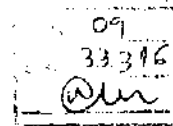


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 33.316)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 814, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede à *Sra. JÚLIA BATISTA TROMBONI* o título de Cidadã Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à *Sra. JÚLIA BATISTA TROMBONI* o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO Rubrica
07/09/01 WP

DECRETO LEGISLATIVO N.º 314
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede à Sra. **JÚLIA BATISTA TROMBONI** o título de Cidadã Jundiaíense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sra. **JÚLIA BATISTA TROMBONI** o título de Cidadã Jundiaíense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa